



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.721

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA *Da: N.º 3.721*

NO PERÍODO DE *21/11/19* a *28/11/19*

GSIA *21* de *Novembro* de *2019*

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Revoga a Lei Municipal nº 3.561, de 10 de outubro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.561, 10 de outubro de 2017 e por consequência a concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do Município, compreendido de **APM 2 – REMANESCENTE**, com a área de 5.263,53 m², tendo 98,60 metros de frente pela Rua 19; dividindo-se: nos fundos por 82,66 metros + 10,29 metros, com terreno do Crisa; do lado direito por 49,63 metros, com o lote 11 + 13,53 metros, com a Rua 21; e do lado esquerdo por 100,00 metros, com os lotes 01 a 08”, localizada na quadra 27 do Residencial Granville, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia sob a matrícula nº **28.499**.

Art. 2º - Fica determinada a afetação para uso público, o imóvel descrito no artigo 1º, determinando o seu retorno para o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianésia/GO, 21 de novembro de 2019.

66º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito